

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2023 AO CONTRATO Nº 068/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário, Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº001/2023 – Processo Licitatório nº004/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, com endereço na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640, telefone: (81) 3035-9050, neste ato representada pela sócia Sra. **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 685.485.834-87, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 33.991-98 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Boa Viagem, 5110, Apto 801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP:51030-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

### 1 DO OBJETO

Ata para Registro de Preços de Medicamentos Psicotrpicos, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), responsável pelo armazenamento, distribuição e dispensação das unidades da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes do Termo de Referência

1.1 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2 DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
19	<b>DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</b>	COMP.	322.000	R\$ 0,07	R\$ 22.540,00
32	<b>LEVOMEPRMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE</b>		400.480	R\$ 0,60	R\$ 240.288,00

37	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP.	409.600	R\$ 0,12	R\$ 49.152,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS311.980,00</b>	

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG n°001/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.5.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.2 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.3 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.9 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.10 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) n° 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;

4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 5 DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato e até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da ordem de fornecimento para entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7 DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2 Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

7.3 Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº001/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº004/2023**.

## 8 DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua do Norte, 524, bairro: Norte, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação sem quaisquer custos adicionais;

8.2 bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

9.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

9.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

9.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

9.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

9.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

9.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

9.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da contratante:

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

10.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

10.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo;

10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

10.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.12 Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

11.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I do TR;

11.1.3 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.1.4 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.1.5 Substituir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

**11.1.6** Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

**11.1.7** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**11.1.8** Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**11.1.9** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

**11.1.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.1.11** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

**11.2** Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **12 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**12.2** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**12.3** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12.5** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

## **13 DAS PENALIDADES**

**15.1** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **16 DA SUCESSÃO**

**16.1** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **17 DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **18 DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 14 de fevereiro de 2023.



**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

MIRELA DA FONTE  
OLIVEIRA:68548583487

Assinado de forma digital por MIRELA  
DA FONTE OLIVEIRA:68548583487  
Dados: 2023.02.14 13:06:11 -03'00'

**MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**  
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA  
CONTRATADA



**VISTO JURÍDICO**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: